

ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, através da aposição de visto no boletim itinerário;

1.12 — Autorizar, nos termos da legislação em vigor, as comissões gratuitas de serviço no País, — congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, dos profissionais afectos à respectiva unidade orgânica desde que das mesmas não resulte qualquer encargo e que não sejam patrocinadas por laboratórios, com obrigatoriedade de comunicação à Sub-Região — DSAG/GRH — Gabinete de Formação;

1.13 — Autorizar a aquisição de bens de consumo não existentes em armazém, imprescindíveis e inadiáveis ao normal funcionamento dos serviços, até ao limite de 500 € por ano, com obrigatoriedade de conhecimento à DSAG;

1.14 — Autorizar a aquisição de livros e de outras publicações, com excepção da assinatura do *Diário da República*, e até ao limite de 500 € por ano, com obrigatoriedade de conhecimento à DSAG;

1.15 — Autorizar a utilização de veículo próprio, em serviço oficial, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98 de 24/4, desde que devidamente fundamentada;

1.16 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, nomeadamente movimentar todas as contas a débito e a crédito, incluindo a assinatura de cheques e outras ordens de pagamento e transferências referentes à execução de decisões proferidas em processo. Esta movimentação carece sempre de duas assinaturas;

2 — Competência específica:

2.1 — Na chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos, licenciada Arlete da Fonseca Mendes, no âmbito dos serviços centrais da Sub-Região:

2.1.1 — Conferir posse ao pessoal da sede da Sub-Região, exceptuando o pessoal médico e de enfermagem e o que assume cargos de chefia ou direcção, assinar os termos de aceitação e prorrogar os respectivos prazos;

2.1.2 — Emitir declarações e certidões relacionadas com a situação jurídica dos profissionais;

2.1.3 — Autorizar o regime de estatuto de trabalhador estudante nos termos da lei;

2.1.4 — Despachar os processos relacionados com dispensa para amamentação;

2.1.5 — Despachar os processos relativos à licença especial para assistência a filhos menores, nos termos da respectiva legislação;

2.1.6 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica, nos termos do art. 36.º, 37.º e 39.º do Dec-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

2.1.7 — Autorizar com observância do regime legal aplicável e de acordo com as orientações internas em vigor o pagamento do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

2.1.8 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários ou agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais;

2.1.9 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

2.1.10 — Autorizar o pagamento de prestações familiares e do subsídio por mortes;

2.1.11 — Outorgar os contratos celebrados ao abrigo de programas de ocupação de subsidiados ou carenciados e autorizar o processamento e o pagamento dos encargos a assumir com os mesmos;

2.1.12 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos respectivos serviços, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

2.1.13 — No âmbito do regime jurídico da protecção da maternidade e paternidade, autorizar a concessão das regalias e praticar todos os actos que a lei comete à entidade patronal;

2.1.14 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo nos casos de aposentação compulsiva, e em geral todos os actos respeitantes ao regime de segurança da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

2.2 — Na chefe de divisão de Gestão de Gestão Financeira, licenciada Maria Fernanda Pereira Guerreiro Agostinho, no âmbito dos serviços centrais da Sub-Região:

2.2.1 — Autorizar a celebração e a actualização de contratos de seguro relativos aos Serviços Centrais da Sub-Região, sempre que tal resulte de imposição legal;

2.2.2 — Autorizar a actualização de contratos de arrendamento, sempre que tal resulte de imposição legal;

2.2.3 — Autorizar o abate dos bens irrecuperáveis afectos aos serviços de âmbito sub-regional;

2.2.4 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

2.2.5 — Autorizar a liquidação do imposto de circulação das viaturas afectas à sede da Sub-Região, bem como dos respectivos seguros;

2.2.6 — Autorizar a revisão periódica/manutenção das viaturas afectas aos serviços da sede da Sub-Região;

2.2.7 — Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;

3 — As competências subdelegadas são conferidas à chefe de divisão de Apoio Técnico, licenciada Maria Cristina Manique Cabeçadas, à chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos, licenciada Arlete da Fonseca Mendes, à chefe de divisão de Gestão Financeira Maria Fernanda Pereira Guerreiro Agostinho e à delegada regional de saúde-adjunta, licenciada Lina Maria Guarda.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes subdelegados, foram praticados pelos referidos dirigentes.

28 de Agosto de 2008. — O Coordenador, *Rui António Correia Monteiro*.

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 2481/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., proferida em 25/05/2008:

Paula Alexandra Raposo Leal — Enfermeira Graduada, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Viana do Alentejo, autorizada a mobilidade interna, com afectação ao quadro de pessoal do Centro de Saúde de Évora, com efeitos ao dia 23 de Junho de 2008.

9 de Setembro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves*.

Deliberação (extracto) n.º 2482/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., proferida em 25/05/2008:

Ana Isabel Fradinho Faleiro — Enfermeira Graduada, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Portel, autorizada a mobilidade interna, com afectação ao quadro de pessoal do Centro de Saúde de Viana do Alentejo, com efeitos ao dia 04 de Agosto de 2008.

9 de Setembro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves*.

300723998

Deliberação (extracto) n.º 2483/2008

Por deliberação do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., proferida em 20 de Agosto de 2008:

Cármem da Conceição Cachopas Valido, enfermeira graduada, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila Viçosa — autorizada a mobilidade interna, com afectação ao quadro de pessoal do Centro de Saúde de Reguengos Monsaraz, com efeitos ao dia 1 de Setembro de 2008.

9 de Setembro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves*.

Deliberação (extracto) n.º 2484/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 05/08/2008:

Maria de Fátima Espadaneira Duarte, auxiliar de apoio e vigilância, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Mora, autorizada a reclassificação profissional, para a categoria de assistente administrativo, do mesmo quadro de pessoal, ao abrigo, do disposto nos artigos 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19/11, com efeitos ao dia 01/07/2007.

9 de Setembro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

Despacho (extracto) n.º 23512/2008

O funcionário, a seguir identificado, solicitou voluntariamente a respectiva colocação em mobilidade especial, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º, conjugado com o artigo 19.º da Lei n.º 53/2006 de 07 de Dezembro. Tendo em consideração que a Sub-Região de Saúde de Beja encontra-se em processo de extinção, autorizei a sua colocação em situação de mobilidade especial.

Ao abrigo do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, aprovo a lista nominativa do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde

de Beja, colocado em situação de mobilidade especial, anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante, a qual produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Nome — António Pedro Soares Rodrigues Amaro
Vínculo — Nomeação
Carreira — Assistente Administrativo
Categoria — assistente administrativo especialista
Escala — (316), Índice (4)

9 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Rosa Matos*.

Despacho (extracto) n.º 23513/2008

Por despacho de 11 de Agosto de 2008, por delegação de competências, da vogal do Conselho Directivo, José Fernando Correia Gomes Esteves, foi nomeada, precedendo de concurso, Clarinda de Jesus Córias Carreiras e Silva, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro público de pessoal do Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E, na categoria de chefe de secção, do quadro público de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P, serviços de âmbito Regional, com efeitos à data do despacho

9 de Setembro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

Hospital de Magalhães Lemos

Deliberação n.º 2485/2008

Ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o conselho de administração do Hospital de Magalhães Lemos delibera:

1 — Delegar no presidente do conselho de administração, licenciado António Alfredo de Sá Leuschner Fernandes, competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 125 000, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.2 — No âmbito da gestão de recursos humanos, com ressalva da competência delegada nesta deliberação a outros membros do conselho de administração:

1.2.1 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos do n.º 1, primeira parte, do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 17 de Julho;

1.2.2. — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual e suas alterações, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.2.3 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.2.4 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, desde que fundamentada.

2 — Delegar na vogal executiva, licenciada Margarida Madalena Martins França, competência para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 125 000, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceda € 125 000;

2.3 — Nomear comissões de análise e delegar a competência para proceder a audiência prévia, nos termos do n.º 3 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.4 — No âmbito da gestão de recursos humanos, com ressalva da competência delegada nesta deliberação a outros membros do conselho de administração:

2.4.1 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos do n.º 1, primeira parte, do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 17 de Julho;

2.4.2 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual e suas alterações, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

2.4.3 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

2.4.4 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, desde que fundamentada;

2.4.5 — Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização de transportes públicos, relativamente a deslocações em serviço oficial;

2.4.6 — Autorizar a utilização de carro de aluguer quando o interesse do serviço o exigir;

2.4.7 — Promover a verificação domiciliária de doença, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

2.4.8 — Promover a submissão dos funcionários e agentes à junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º, 37.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

2.4.9 — Autorizar os pedidos de apresentação à junta médica da Caixa Geral de Aposentações;

2.4.10 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de faltas por doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

2.4.11 — Homologar as avaliações de desempenho nos termos da legislação aplicável;

2.4.12 — Despachar os pedidos de licença por motivo de casamento, maternidade ou outros de acordo com as disposições legais aplicáveis;

2.4.13 — Justificar faltas nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações decorrentes da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

2.4.14 — Confirmar as condições legais de progressão de funcionários e agentes e autorizar os abonos daí decorrentes;

2.4.15 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários e agentes tenham direito nos termos da lei;

2.4.16 — Assinar a correspondência ou expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos relativos a assuntos de pessoal, bem como autorizar as publicações na imprensa e no *Diário da República*.

3 — Delegar no director clínico, licenciado Joaquim da Silva Ramos, competência para a prática dos seguintes actos:

3.1 — Avaliar as sugestões e reclamações apresentadas pelos utentes e decorrentes de actos clínicos e adoptar as medidas adequadas à sua resolução;

3.2 — Autorizar a disponibilização de informações e dados clínicos relativos à assistência prestada à entidade que, nos termos legais, possua competência para os solicitar;

3.3 — Autorizar a realização de estágios e visitas de estudo aos serviços clínicos do hospital;

3.4 — Assinar os termos de responsabilidade relativos às deslocações de utentes a outras unidades de saúde para realização de exames e ou tratamentos e autorizar a respectiva despesa até ao montante trimestral de € 25 000.

3.5 — Em relação ao pessoal médico, técnico superior de saúde, técnico superior de serviço social e técnico de diagnóstico e terapêutica:

3.5.1 — Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

3.5.2 — Autorizar comissões gratuitas de serviço até 30 dias por ano aos médicos internos do internato complementar, nos termos previstos na secção iv do capítulo vii da Portaria n.º 183/06, de 22 de Fevereiro;

3.5.3 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual e as suas alterações, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

3.5.4 — Autorizar, nos termos da lei, a destruição de documentos respeitantes a concursos de pessoal médico;

3.5.5 — Autorizar os médicos do hospital a integrar júris de concursos da carreira médica abertos por outros estabelecimentos ou serviços;

3.5.6 — Homologar as classificações de serviço ou avaliações de desempenho nos termos da legislação aplicável;

3.5.7 — Aprovar as escalas de serviço de urgência;

3.5.8 — Visar as folhas de assiduidade.

4 — Delegar no enfermeiro director, licenciado João Ernesto Teles Pires, competência para a prática dos seguintes actos:

4.1 — Autorizar a realização de estágios e visitas de estudo aos serviços de enfermagem do Hospital;

4.2 — Em relação ao pessoal de enfermagem e ao pessoal dos serviços gerais:

4.2.1 — Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;